



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-SEMAFIN

Processo Administração nº. 2022.0208.001/2022 - SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº. 007/2022

CONTRATO Nº 013/2022-SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portador do RG nº. 117019999-0 GEJSP/MA e CPF nº. 282.967.103-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.115.962.0001-08, sediada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº. 158 – CEP: 65.765-000 – Bairro: Centro – Dom Pedro/MA. Neste ato representado por **Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira**, portadora do RG nº 1553748 – SSP/PI e CPF nº. 891.304.133-20, residente e domiciliado na Rua Cento e quatro, nº 124 – Parque União – Timon/MA, CEP: 65.631-410, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, Edital nº. **007/2022**, através do **Processo Administrativo nº. 2022.0208.001/2022-SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

- 2.1. Lavrado e assinado aos **22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

- 3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Câmera de TV IP Bullet IR30M	Unid.	26	INTELBRAS	R\$ 900,00	R\$ 23.400,00
2	Câmera Speed Dome VIP 5225 SD IR	Unid.	1	INTELBRAS	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
3	MESA DE CONTROLE IP/ANALÓGICA VTN 2000	Unid.	1	INTELBRAS	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
4	Conversores de Mídia (Ethernet) - Giga 10/100/1000 - Lado A	Unid.	12	INTELBRAS	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
5	Conversores de Mídia (Ethernet) - Giga 10/100/1000 - Lado B	Unid.	12	INTELBRAS	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
6	NVD 1232 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE PARA ATE 32 CANAIS IP FULL HD - INTELBRAS	Unid.	1	INTELBRAS	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
7	SWITCH 8 PORTAS GIGA - SG 800 Q+ - INTELBRAS	Unid.	13	INTELBRAS	R\$ 401,71	R\$ 5.222,23
8	Cabo de Rede UTP 100% Cobre 4 Pares 305Mt - CMX 24 AWG - Draka	Unid.	1	DRAKA	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
9	CONECTOR REDE RJ45 MACHO CAT 5E - LINKDUTTI	Unid.	100	INTELBRAS	R\$ 0,58	R\$ 58,00
10	Quadro de Comando 40x50x20 - DITECH	Unid.	12	STETE	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 1A - EF 1201L	Unid.	26	INTELBRAS	R\$ 49,00	R\$ 1.274,00
12	CONVERSOR AUT AC/DC 24V 3A - FASGOLD	Unid.	2	INTELBRAS	R\$ 131,00	R\$ 262,00
13	WD10PURZ - Disco Rígido WD Purple 6TB para CFTV - Western Digital	Unid.	1	WD PURPLE	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
14	TV de LED 50" - 4k - PHILCO	Unid.	1	PHILCO	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
15	Mini Rack Desmontável 12U 570mm - MRD 1257	Unid.	1	INTELBRAS	R\$ 980,00	R\$ 980,00
16	Suporte Câmera Speed Dome - KL	Unid.	1	OLT	R\$ 415,00	R\$ 415,00
17	Cinta de Aço Fixação 3/4 - FUSIMEC	Unid.	1	FUSIMEC	R\$ 145,00	R\$ 145,00
18	Feixe para Cinta de Aço 3/4 - FUSIMEC	Unid.	100	FUSIMEC	R\$ 1,20	R\$ 120,00
19	Disjuntor com Caixa Sobrepor - Steck	Unid.	12	TRAMONTINA	R\$ 80,00	R\$ 960,00
20	Tomada Externa 2P+T 10A - RADIAL	Unid.	12	TRAMONTINA	R\$ 41,00	R\$ 492,00
21	Cabo HDMI 3Mt - PIX	Unid.	1	FC	R\$ 89,00	R\$ 89,00
22	Cabo PP 2x1,5mm - Rolo 100Mt- COPPERLINE	Unid.	2	SIL	R\$ 495,00	R\$ 990,00
23	Conector Derivante perfurado 10-95mm	Unid.	12	INCENSA	R\$ 18,00	R\$ 216,00
24	Parafuso maquina M16x300MM rt	Unid.	12	ROMAGNOLE	R\$ 37,40	R\$ 448,80
25	Suporte TV	Unid.	1	ELG	R\$ 89,00	R\$ 89,00
26	Mouse sem fio	Unid.	1	LOGITECH	R\$ 104,10	R\$ 104,10
27	Protetor eletrônico com 8 tomadas EPE 1008 - INTELBRAS	Unid.	12	INTELBRAS	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
28	FCB.XF. FLAT -1FO 1000MT-TRANSCEND	Unid.	2	TRANSCEND	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
29	FCB.XF. FLAT -1FO 2000MT-TRANSCEND	Unid.	4	TRANSCEND	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
30	Conector de fibra optica APC Tipo clique-xff 2- INTELBRAS	Unid.	40	INTELBRAS	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
31	Esticador drop- multitoc	Unid.	300	MULTITOC	R\$ 1,70	R\$ 510,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

32	Poste tipo T- 7/100	Unid	8	PRETEL	R\$ 668,50	R\$ 5.348,00
33	Hotspot 300- Intelbras	Unid	3	INTELBRAS	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
34	Placas indicativas de monitoramento	Unid	3	SINAVIAS	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
35	Totem publicitário para Hotspot	Unid	3	ALUMIPIC	R\$ 2.244,00	R\$ 6.732,00
36	Projeto - Instalação – Treinamento	Unid	1	BEM SEGURO	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
Valor Total						R\$ 142.075,13

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. No ato de início dos serviços, deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos adquiridos pela Prefeitura junto à Contratada.
- 4.2. É de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção dos equipamentos adquiridos pela Prefeitura empregados na prestação dos serviços.
- 4.3. O início da prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**.
- 4.4. Não serão aceitos o emprego de equipamentos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.5. Não serão aceitos equipamentos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, sendo utilizadas somente câmeras de primeira linha (exemplo: Fuul HD, 4 mp).
- 4.6. Por ocasião do fornecimento, os equipamentos deverão atender aos prazos de entrega e às exigências de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 142.075,13 (cento e quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e treze centavos)** e são irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
 - 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;
 - 6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

- 7.1 Os prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 22/03/2022 até 31/12/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificada:

02 06 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 1021 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ SEC DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos aparelhos de ar condicionados SPLIT, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar, para a substituição de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos aparelhos de ar condicionados SPLIT;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.

9.1.2. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

9.1.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito da CONTRATADA nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados.

9.1.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor da CONTRATADA.

9.1.5. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

9.1.6. Exigir da CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência deste contrato.

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

9.1.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato.

9.1.9. Efetuar os pagamentos após a conclusão da entrega dos produtos/serviços prestados, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.

9.1.10. Efetuar através da Secretaria o controle da entrega dos produtos/serviços prestados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de equipamentos, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os equipamentos instalados e em funcionamento no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) instalar os equipamentos nos locais indicados na respectiva Ordem de Serviço, dentro dos limites do Município de Dom Pedro/MA, conforme **Anexos I e II** deste Termo de Referência;
 - c) substituir os equipamentos reprovados ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
 - d) observar o prazo de garantia **mínimo de 12 (doze) meses** corridos para os equipamentos fornecidos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento;
 - e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos equipamentos (fabricante ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
 - f) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
 - g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - h) identificar seu pessoal no início da execução dos serviços de instalação dos equipamentos e dos serviços de monitoramento;
 - i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - j) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços de monitoramento;
 - l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelos órgãos oficiais onde serão instalados os equipamentos;
 - m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
 - n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - p) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo decorrente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - q) realizar reparos técnicos no sistema de monitoramento provenientes de vandalismo, defeitos oriundos do uso ou intemperismo em no máximo 24 horas.
 - r) possuir equipe técnica de prontidão 24 horas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 12.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 12.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;

12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 22 de março de 2022.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

PP Jackson Douglas Jerônimo Ferreira

JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA
J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Nome: Ademir Aguiar Brito
Rgnº.: 68167920084
CPF nº.: 21580626300

2.
Nome: Maria Lúcia S. Aguiar
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 840.090.623-87



Ato: 00835

Livro: 061

Folha: 179

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ J. DE JESUS JERÔNIMO FERREIRA A FAVOR DE JACKSON DOUGLAS GERÔNIMO FERREIRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADO

SAIBAM quantos este público instrumento virem que sendo no ano de dois mil e vinte e um (2.021), aos quatro dias do mês de novembro, nesta cidade e Comarca de Dom Pedro-MA; no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, sito na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, compareceu como outorgante **J. DE JESUS JERÔNIMO FERREIRA**, empresa com sede na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 158, centro, nesta cidade de Dom Pedro-MA, inscrita no CNPJ sob nº 34.115.962/0001-08 e Inscrição Estadual nº 126081638; neste ato representada por sua sócia proprietária **JACKELINE DE JESUS JERÔNIMO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1553748-SSP/PI e do CPF/MF nº 891.304.133-20, residente na Rua do Sussêgo nº 14, Quadra 01, Cond. Novo Horizonte, bairro Cândido Hermes, nesta cidade de Dom Pedro-MA; reconhecida e identificada como a própria, do que dou fé. E, por ela foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador **JACKSON DOUGLAS GERÔNIMO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador da Carteira de Identidade RG nº 2038543-SSP/PI e do CPF/MF nº 003.413.303-88, residente na Rua do Sussêgo, nº 14, Quadra 01, Cond. Novo Horizonte, bairro Cândido Hermes, nesta cidade de Dom Pedro-MA; a quem outorga amplos poderes para gerir e administrar todos e quaisquer negócios de interesse da empresa da outorgante em qualquer banco ou casa bancária, podendo abrir ou encerrar contas, inclusive o **BANCO DO BRASIL S/A, agência 2031-1 de Dom Pedro-MA**, neste movimentar a **Conta Corrente nº 21.756-5**, podendo assinar proposta ou contrato de abertura de conta, fazer depósitos e retiradas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico ou outro meio legal, efetuar transferências por meio eletrônico, autorizar transações no site agronegócios, autorizar transação no balcão do comércio exterior, emitir, assinar e endossar cheques, requisitar talões de cheques, solicitar saldos e extratos de contas, emitir, assinar, endossar e avalizar Notas Promissórias, emitir, assinar, aceitar e descontar Duplicatas, assinar boletos de câmbio, assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, autorizar aplicações financeiras, custodiar cheques, receber ordens de pagamentos, sustar cheques, requisitar Cartão Eletrônico e Cartão de Crédito, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requerer baixa de cheques, realizar e contratar empréstimos, receber toda e qualquer importância que lhe seja devida, passar recibos e dar quitação, admitir e demitir empregados assinando os respectivos contratos de trabalho e rescisão, participar de audiências na Justiça do Trabalho, participar de licitações, comprar e vender mercadorias de seu ramo, podendo ainda representar o outorgante junto a qualquer repartição pública Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, bem como suas respectivas repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais; podendo ainda representar no foro em geral, com a cláusula "Ad-Judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo praticar todos os atos jurídicos necessários para o bom e fiel cumprimento, podendo levantar todos valores depositados em Juízo ou na rede bancária, receber e dar quitação, realizar os procedimentos necessários para protestar clientes inadimplentes, bem como proceder o cancelamento do protesto, assinar carta de preposição, solicitar o registro de boletim de ocorrência policial e abertura de inquérito, cumprir exigências, requerendo, praticando e assinando tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Assim o disse, do que dou fé, me pediu lhe lavrasse a presente, a qual feita e lhe sendo lida, achou em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina o outorgante, do que dou fé. Dispensadas as testemunhas de acordo com a

COMISSÃO
 C. E. Nº 308
 Rubrica
 LICENCIAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CAPTURA NACIONAL DE HABILITACÃO

JACKSON DOUGLAS GERONIMO FERRIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2038543 SSP PI

CPF: 003.413.303-88 DATA NASCIMENTO: 23/07/1981

FILIAÇÃO: JOSE DA CRUZ FERRIRA
 ROSANGELA GORETH GERONIMO FERRIRA

FORMAÇÃO: ACC: CRT. PBL: 2.11

Nº REGISTRO: 02349114668 VALIDADE: 13/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 17/04/2002

Observações:
 EAR:

Jackson Douglas Geronimo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 14/06/2018

73404600013
 MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1604156346

PROIBIDO PLASTIFICAR 1604156346